

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 15/3/2011

ITEM 61

Processo: TC-29/029/09

Prefeitura Municipal: Borborema.

Exercício: 2009.

Prefeito(s): Jorge Feres Júnior.

Advogado(s): Emerson Leandro Correia Pontes, Leonardo Viu Torres, Luciana Viu Torres Rondon e Vinícius Vintecinco Martins Carvalho.

Acompanha(m): TC-000029/126/09.

Auditada por: UR-13 - DSF-II.

Auditoria atual: UR-13 - DSF-I.

O processo em pauta trata das CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BORBOREMA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela Unidade Regional de Araraquara - UR / 13 que, em relatório juntado às fls. 54/91 dos autos, apontou falhas quanto aos itens fiscalizados, de natureza formal.

Notificado, o responsável apresentou alegações de defesa, juntadas às fls. 88/198, esclarecendo cada uma das falhas apontadas pela Auditoria.

Chefia de ATJ, após análise de todo o processado, conclui pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BORBOREMA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009, foram apresentadas com falhas que não comprometem os atos praticados, podendo ser relevadas, de acordo com a jurisprudência deste Tribunal.

Assim, considerando a manifestação dos Órgãos Técnicos da Casa, e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

Total de aplicação das despesas do **FUNDEB 99,31%**, com aplicação do saldo restante no 1º trimestre, dando atendimento ao disposto no § 2º, do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07. Recursos advindos do **FUNDEB destinados aos Profissionais do Magistério 60,92%**.

Ensino	28,17%
Pessoal e reflexo:	44,16%;
Saúde:	26,61%; e
Execução Orçamentária:	(-) 1,47%.

VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME, EXCETUANDO-SE OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIÇÃO POR PARTE DESTA TRIBUNAL.

À MARGEM DO PARECER, E POR OFÍCIO, RECOMENDO A ORIGEM QUE REGULARIZE AS FALHAS APONTADAS PELA AUDITORIA.

À UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13 DETERMINO QUE NA PRÓXIMA AUDITORIA CERTIFIQUE-SE DAS PROVIDÊNCIAS A SER ADOTADAS PELA ORIGEM.

É O MEU VOTO.

SÃO PAULO, 15 DE MARÇO DE 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO RELATOR

Dlb.